RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, conforme especificação constante do Termo de Referência.

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa
Endereço
FonefaxC.N.P.J.
Bairro: Estado: Estado:
e-mail:
Nome
RGcargo/função
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão n.º 075/2023 , atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Adquirente/assinatura
Ribeirão Pires, de
Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregão n.º 075/2023

Processo de Compras n.º 2905/2023

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, conforme especificação constante do Termo de Referência.

Repartição Interessada: Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana.

Tipo: Menor Preço Por Hora.

Data de recebimento dos envelopes: 04/08/2023 às 08:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 04/08/2023 às 09:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Educação, fará realizar na sala de reuniões da mesma, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR HORA** para Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, conforme especificação constante do Termo de Referência.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Referência de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO V – Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração;

ANEXO VIII – Minuta do compromisso de prestação dos serviços;

ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XI – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, conforme especificação constante do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.2. A locação, objeto da presente licitação, se dará por meio de TERMO DE COMPROMISSO, no qual a licitante designará profissional habilitado para condução e operação dos mesmos.
- 1.3. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 1.683.025,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e sesenta centavos).
- 1.3. A adoção do Sistema de Registro de preço destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de bens ou serviços, conforme a conveniência desta Municipalidade. Tendo em vista a eventualidade da prestação de serviços e a imprevisibilidade da demanda que permeiam esta eventual contratação, mostra-se plenamente justificável a opção pelo Sistema de Registro de Preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2. sob processo de concordata ou falência;
- 2.2.3. Reunidas em consórcio.
- 2.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **04 de Agosto de 2023 às 08:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires SP,onde serão protocolizados.
- 3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **09:00** horas, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 01 PREGÃO N° 075/2023 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 PREGÃO N° 075/2023 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:......

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (**ANEXO IV**);
- 5.1.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (**ANEXO V**), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.
- 5.1.3. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.4. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenhaoutorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

- 5.1.5. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:
- 5.1.5.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);
- 5.1.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.5.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.1.5.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 5.1.5.5. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderespara exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.3. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.5. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 5.5.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.6. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presentelicitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.6.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

- 6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.
- 6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários, expressos em algarismos.
- 6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel de modo que identifique a licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail.
- 6.2.3.2. O preço por hora e mensal, expresso em algarismos, em moeda nacional, com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.
- 6.2.3.3. O valor global da proposta, considerando-se o prazo de vigência do Termo de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.2.3.4. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço 03 (três) dias úteis antes da execução, devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.
- 6.2.3.5. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, com o posterior recebimento definitivo do serviço pelo setor requisitante.
- 6.2.3.6. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.
- 6.2.3.7. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 6.2.3.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias, contadosda abertura dos envelopes 01 PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.2.3.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.3.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a).

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

- 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou:
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 6.3.2.1. Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de serviço de locação de unidade móvel, podendo ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida a somatória de atestados, prazos e outros dados característicos da execução do serviço realizado:
- 6.3.2.1.1. Todas as certidões/atestados deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e apresentados com a identifição do signatário, contendo: nome, endereço, telefone e, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- 6.3.2.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.3.2.3. Declaração que caso seja vencedora da licitação, disponibilizará fielmente da Unidade Móvel, e que o ano de fabricação não poderá ser inferior a 2016.
- <u>6.3.3.</u> A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
- 6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto deste edital;
- 6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

- 6.3.3.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.3.5.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 6.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.3.7.Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:
- 6.3.4.1. Comprovação de a Proponente possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado.
- 6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.4.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.
- 6.3.4.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.
- 6.3.4.2.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.
- 6.3.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior:
- Índice de Liquidez Geral: ≥ 1,00 (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
- Índice de Liquidez Corrente: ≥ 1,00 Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00 Índice de Solvência Geral: ≥ 1,00 Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
- Grau de Endividamento: ≤ 0,50 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50

- 6.3.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.
- 6.3.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 6.3.4.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).
- 6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.6. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 6.3.1, em sua totalidade e no subitem 6.3.3.1.

6.8. DECLARAÇÕES / OUTROS

- 6.8.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, nos termos do anexo VII, devidamente assinada pelo representante legal de que:
- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) que se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- d) indicação de quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:		
Nome:	 	

Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		

- 6.8.2. Na documentação deverá haver a Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos.
- 6.8.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90(noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 6.8.4. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação completa, ou apresentálas com emendas e rasuras.
- 6.8.5. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, no original ou cópia autenticada, onde couber.
- 6.8.6. Considera-se positiva com efeito de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 6.8.7. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o dispostono Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:
- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

- 7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Planilha de Preços Estimados) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.
- 7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)superior ao melhor preço.
- 7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentarmelhor oferta.
- 7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.
- 7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

- 7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um porcento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objetoe valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado ehabilitado será declarado vencedor.
- 7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.
- 7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente aintenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.
- 7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.
- 7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódiada Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

- 7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- 7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;
- 7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.3.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitode certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedordo certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DO PREÇO

9.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 11.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executado diretamente e sob exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.
- 12.2. A Prefeitura emitirá a "ordem de serviço" no prazo de 03 (três) dias úteis antes da disponibilização do equipamento.
- 12.2.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar a Unidade Móvel, apresentando-se nos locais relacionados no Termo de Referência, no prazo nela indicado, podendo ser em qualquer dia da semana e qualquer horário.
- 12.3. O fornecimento do combustível, motorista e ajudante será por conta da licitante vencedora, sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional.
- 12.4. A licitante vencedora deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.
- 12.5. Deverá ser indicado um responsável que responderá pela licitante vencedora, durante toda a vigência desta avença.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
- 13.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

- 13.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.
- 13.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectivanotificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela Unidade Móvel, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:
- 13.6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;
- 13.7. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva da Unidade Móvel são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- 13.8. É vedado ao licitante vencedor da licitação transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem anuência da CONTRATANTE.
- 13.9. Disponibilizar a Unidade Móvel, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.
- 13.10. Fica a(s) licitante vencedora(s), obrigada a manter todas as condições da habilitação, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.11. A Unidade Móvel apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, fica vinculado ao cumprimento de cada Ordem de Serviço, só podendo ser substituído com a prévia autorização da Administração.
- 13.12. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 13.13. Capacitar seus funcionários ao uso do equipamento posto a sua disposição para a execução das tarefas.

- 13.14. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido.
- 13.14.1. Afastar funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem alcoolizados ou sob efeito de medicamentos que interfiram na execução dos serviços ou estiverem solicitando propina;
- 13.15. Manter pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 13.16. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à Segurança do Trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 13.17. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas, através de Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços prestados, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.
- 14.2. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo licitante vencedor, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o licitante vencedor poder expedir as respectivas faturas.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 14.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominalemitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Nona da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.
- 16.2. Os recursos e suas razões, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

- 16.3. Da decisão que declarar o licitante vencedor, desclassificar propostas de preços, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana. O recurso poderá ser apresentado, por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, ou pessoalmente, acompanhado da justificativa de suas razões, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, emoutros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.
- 16.4. O pregoeiro informará a decisão do Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, cabendo a mesmo registrar e disponibilizar a decisão no site da Prefeitura para acompanhamento dos licitantes.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.
- 17.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 17.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.
- 17.6. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 17.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presenteedital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

- 17.8. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mailatravés do endereço: <u>licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</u>.
- 17.9. Até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório <u>do pregão</u>, <u>no e-m</u>ail: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 Paço Municipal Centro Ribeirão Pires S.P. CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dosdias úteis.
- 17.9.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 17.9.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 17.9.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 17.9.1 e 17.9.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.
- 17.9.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirsobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.9.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 17.11. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes,por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.
- 17.12. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.
- 17.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 17.14. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 17.15. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.16. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.107/2021, o pregoeiro designado para a presentelicitação é o Sr. Douglas Menezes Souza, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 7.276/2022. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 21 de Julho de 2023.

DOUGLAS MENEZES SOUZA Pregoeiro

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

	À P	refeitur	a do Mi	unicípio d	a Estância Turística de Ribeirão Pires		
	Ρ	REGÃ	O N.º 07	75/2023			
	A in				, inscrita no CNPJ/M		
	na	a cidad	le de	,	telefone, fax, vem	pela pres	ente apresentar
	aı	nexa s	ua prop	osta de	preços para Registro de preços para futu	ro e even	tual locação de
	U	nidade	Móvel	que visa	a disponibilizar um sistema de banheiros	itinerant	e, dispondo de
	m	obiliári	os e ite	ns especí	ficos e dimensionados para a operação, p	ara atend	er feiras livres e
				•	nforme descrição constante do Termo de		ia, pelo período
	de	e 12 (d	oze) me	eses, de a	cordo comas especificações do presente e	edital.	
		ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL (12 meses)
		1	4272	Hora/ano	Serviços de locação de Unidade Móvel que visa disponiblizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.		
	V	alor To	otal Est	imado: R	\$(reais).		
1	C	ontados om o	s da en fornecir	nissão da mento, ir	m como referência o prazo para pagament Nota Fiscal/Fatura. Nos preços estão inc aclusive tributos, encargos e todas as a possam recair sobre o fornecimento.	lusas toda	as as despesas
2				lidade da DPOSTA"	proposta é de 90 (noventa) dias corridos,	contados	da abertura dos
3	-	Apre	sentam	os, conf	orme exigido, nossos dados		
	ba	ancário	s:NOM	E DO BAI	NCO N°		
	Ν	OME D)A AGÊ	NCIA	N°		
	Ν	ÚMER	O DA C	ONTA			
	ISS		do res		de 2023. pela empresa)		

ANEXO II – REFERÊNCIA DE PREÇOS

Ref. Pregão Presencial n.º 075/2023

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL (12 meses)
1	4272		Serviços de locação de Unidade Móvel que visa disponiblizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.	393,97	1.683.025,60

Valor Total Estimado: R\$ 1.683.025,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de locação de unidade móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no município, conforme descrição.

Equipamento

Unidade móvel sob rodas com 03 (três) banheiros, sendo: 01 (um) para uso feminino e 01 (um) para uso masculino, com escada articulada com dois corrimões; e 01 (um) para uso de cadeirantes, com plataforma de elevação do piso a piso, através de acionamento via controle remoto.

O equipamento ainda deverá dispor de:

04 (quatro) tanques com capacidade mínima de 200 litros, sendo 2 (dois) para a limpeza e 2(dois) para água servida;

Bomba automática para água doce, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção.

Banheiro

Cada banheiro deverá dispor de:

- 1) Sistema de vaso sanitário com caixa acoplada e itens que promovam satisfação para os usuários, sendo que o banheiro PCD deverá seguir os padrões exigidos pelas normas vigentes;
- 2) Torneiras com sistema de temporizador e cubas em inox;
- 3) Isolamento térmico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura para o interior da Unidade Móvel;
- 4) Luminárias em LED 12V para emergência, luminárias em LED Bivolt 110/220V, quadro de comando elétrico, com disjuntores de proteção, 02 (dois) equipamentos de ar condicionado Split com no mínimo 12.000 Btus de capacidade;

Higienização

Será efetuado a limpeza com uso de água e detergente neutro e ainda a desinfecção através do uso de compostos clorados.

Capacidade

O equipamento deverá comportar a demanda de aproximadamente 200 (duzentos) usuários pelo período de 4 (quatro) horas de uso.

A título de informação as feiras livres do município ocorrem de terça-feira a domingo nos seguintes locais:

Centro Alto - Avenida Major Cardim

Bertoldo - Avenida Valdirio Prisco

Parque Aliança - Rua Aníbal Belotti

Centro - Complexo Ayrton Senna

Ouro Fino Paulista - Rodovia Índio Tibiriçá (Via Marginal)

A título de informação os principais eventos do município ocorrem nos seguintes locais:

Complexo Ayrton Senna: Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 99 – Jardim Itacolomy

Vila do Doce: Rua Boa Vista, n.º 10 – Centro

Mirante Santo Antônio: Rua Bela Vista, 120 – Bairro Bocaína

Igreja Nossa Senhora Aparecida: Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 2864 – Ouro Fino Paulista

Paço Municipal: Rua Miguel Prisco, 288 – Centro

Igreja de Nossa Senhora do Pilar: Rua Alecrim, n.º 01 - Bairro Pilar Velho

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 075/2023

A empresa, na Ru	ua/Av	, n°, tendo	como represe	entante legal o(a)
Sr(a)(citar portador da carteira de identic Município da Estância Turístic putorgando-lhe expressos pode ntenção de recorrer das dec	dade n° ca de Ribeirão eres para formu	, para repres Pires - SP, na llação de lances	sentá-la perant a licitação Pre verbais, manif	te a Prefeitura do gão, n°/2023, estação quanto à
nterpor recursos epara prática	de todos os de	mais atos inerer	ntes ao certame	e em referência.
(local, data)				
	Nome/assi	naturaCargo		

Observações:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

Declaração Prévia de Habilitação

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2023
OBJETO : Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG e CPF, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
(local, data)
Nome/assinaturaCargo
Observações:
Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.

A empresa	, inscrita no CN	NPJ sob o nº, p	or
intermédio de seu representante leg			
Documento de Identidade nº	. ,	, inscrito no C	
sob o nº		DECLARA, sob	
penas da Lei, que cum como(incluir a con Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da L quaisquer dos impedimentos do § favorecido estabelecido no art. 42 a	npre os requisitos idição da empresa: Micro ei Complementar n.º 12 4º deste artigo, estand	legais para qualificaç o Empresa (ME) ou Empresa 3/2006 e que não está sujeita	ão de a a
() Declaramos possuir restrição f utilizar o prazo previsto no art. 43, § estando ciente que, do contrário, de previstas no art. 81 da Lei Federal r (Observação: em caso afirmativo	§ 1º da Lei Complementa ecairá o direito à contrata nº 8.666/93.	r nº. 123/06, para regularizaçã ção, estando sujeita às sançõ	ăo,
	de	de 2023.	
(assinatura do representante legal)			

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VII

Modelo de Declaração

REF.: Pregão Presencial nº 075/2023

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédiodo seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) do RG n° e do CPF n°, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2023, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:
a) não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal;
b) para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) que se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
 d) Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor: Pelo COMPROMISSÁRIO:
Nome: Cargo CPF: RG: Data de Nascimento / / Endereço residencial completo:
E-mail institucional
(Local),de de 2023.
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA
Observação:

Declaração a ser emitida de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS N.º____/2023.

minora de comi Romicoo de exección de centrição n
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023
PROCESSO DE COMPRAS № 2905/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2023
OBJETO : Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses VALOR:
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES , entidade de Direito Público
Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro
devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, neste ato representada
pelo Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. Raphael Pinheiro Volpi, a segui
denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa
situada na, nº
bairro, cidade – estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
/, neste ato representada pelo Sr.(a),
portador(a)da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
- doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em
conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

- 1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, a futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, conforme descrições constantes dos anexos que integram o edital, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.
- 1.2. Deverão estar inclusos: combustível, motorista, manutenção dos veículos, seguro, impostos e taxas.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será $(\tilde{a}o)$ sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Presencial n.º 075/2023** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.
- 3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executado diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

- 6.2. A Contratante emitirá a "ordem de serviço" em até 03 (três) dias úteis antes da prestação de serviços.
- 6.3. O COMPROMISSÁRIO deverá disponibilizar a Unidade Móvel, apresentando-se nos locais relacionados no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo, no prazo nela indicado, podendo ser em qualquer dia da semana e qualquer horário.
- 6.4. O COMPROMISSÁRIO deverá emitir relatório dos serviços prestados, para efeito de pagamento, com aprovação do setor competente da Contratante.
- 6.5. Todas as despesas com mão de obra, manutenção da Unidade Móvel, combustível, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda as inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.
- 6.6. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida nacláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.
- 6.7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.

Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Cláusula Oitava

- 8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 8.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE EDA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(\tilde{ao}) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

Cláusula Décima

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOSE DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

- 13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.
- 13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

- 14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

- 18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentrodas condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços.
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro

Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 075/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires,	dede 2023.	
	RAPHAEL PINHEIRO VOLPI Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana	
	(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)	
TESTEMUNHAS:		
1 R.G.	 2 R.G.	

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

(Contratos)
CONTRATANTE:COMPROMISSÁRIO:
COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM):OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.Estamos CIENTES de que:
a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
a) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
b) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
c) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
d) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
e) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:

<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO</u>	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ	<u>O:</u>				
Nome:					
Cargo:					
CPF:	=				
Assinatura:					
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUS	STE:				
Pelo contratante:					
Nome:					
Cargo:				_	
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:				_	
CPF:	_				
Assinatura:					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRA	<u>TANTI</u>	= :			
Nome:					
Cargo:				_	
CPF:	_				
Assinatura:					
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome:	_				
Cargo:					
CPF:	_				
Assinatura:					
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):					
Tipo de ato sob sua responsabilidade:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ___/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL QUE VISA DISPONIBILIZAR UM SISTEMA DE BANHEIROS ITINERANTE, DISPONDO DE MOBILIÁRIOS E ITENS ESPECÍFICOS E DIMENSIONADOS PARA A OPERAÇÃO, PARA ATENDER FEIRAS LIVRES E EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa , para contratação de empresa para locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, oriundo do Pregão Presencial nº 075/2023 e do Processo de Compras nº 2905/2023.

Aos	dias c	lo mês de		de	dois	mil	е	vinte	е	três,	nas
depend	ências daPrefe	eitura do Muni	cípio da E	stância	Turísti	ca de	Ribe	eirão Pi	res,	entidad	le de
Direito	Público Interne	o, com sede	no Paço	Municip	al, sito	na I	Rua	Miguel	Pris	sco n.º	288,
Centro,	devidamente	inscrita no	CNPJ/MF	sob	o n.º	46.52	22.96	67/0001	-34,	neste	ato
represe	ntada pelo Se	cretário de Z	Zeladoria	e Manu	utenção	Urba	ana,	Sr. R	apha	ael Pin	heiro
Volpi, c	doravante dend	ominado CON	TRATAN	TE, e c	le outro	o lado	а	empre	esa_		,
situada	na	, de\	/idamente	inscrit	a no (CNPJ	/MF	sob o	n.º		,
doravar	nte denominad	a CONT	RATADA,	neste	ato re	eprese	entad	da pelo	Sr		,
portado	r da cédula	de identidade	RG.	nº			e (CPF r	ո ^o _		,
represe	ntante legal, pe	erante as teste	emunhas	ao final	nome	adas,	assi	nam o	pres	ente T	ermo
de Cor	ntrato, declaran	do sujeitarem	-se às no	rmas da	a Lei n.	° 8.66	66/93	3, atuali	zada	a pela L	.ei nº
8.883/9	4, e as cláusul	as a seguir es	tabelecida	as.							

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município, conforme descrição constante dos anexos, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATAD
receberá o valor de R\$(reais) , consoante de sua proposta de preços, insert
as fls, bem como da fase de lance de preços, inserta às fls, do Processo d
Compras n.º 2905/2023, perfazendo o valor total de R\$() par
o presente Termo de Contrato.

- 2.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2023 e exercício vindouro
- 2.3. Os valores incluídos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes do Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, contados da comunicação do Município.
- 3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 3.3. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após o respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.
- 3.4. Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.
- 3.5. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 4.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- 4.2. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo da vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira "ordem de serviços", emitida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.
- 5.2. Caso seja prorrogado por mais doze meses, o preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer reajuste anual, após o décimo terceiro mês, computado o valor alcançado no certame com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE, e desde que expressamente requerido pela Contratada quando de sua manifestaçãosobre o interesse na prorrogação do contrato.
- 5.2.1. Na hipótese de reajustamento de preços, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante:
- 6.1.2. Os representantes da Contratante reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA;
- 6.1.3. Levar em conta todas as precauções, e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente,todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 6.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 6.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as condições que ensejaram sua contratação apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- 6.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu responsável pelos serviços;
- 6.1.7. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.1.8. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas coma observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 6.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;
- 6.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.12. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 6.1.14. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 6.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar sua alteração;
- 6.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos seus empregados, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial ou extrajudicial;
- 6.1.17. Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais despesas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, ficando desde já autorizada a glosa dos valores no pagamento devido a cada mês, quando não adimplida;
- 6.1.18. Solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 6.1.19. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.1.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto cuja atuação, permanência, e ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

- 6.1.21. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;
- 6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 6.2.5. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.8. Designar um Gestor de Contratos, para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor de Contratos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, documentando as ocorrências havidas e afreqüência dos empregados, em registros próprios, firmados juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- 6.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.11. Abster-se de exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 6.2.12. Efetuar a retenção do valor bruto da nota fiscal dos serviços, no percentual e nas condições determinadas pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998.
- 6.2.13. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 7.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da lei nº 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:
- 7.1.1. Os Funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 7.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 7.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 7.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;
- 7.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;
- 7.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;
- 7.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados:
- 7.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de contrato.
- 8.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar- se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Oitava, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, podendo a empresa ser declarada inidônea para participar de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

CLAUSULA DECIMA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e atualizações posteriores, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Presencial n.º 075/2023** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. do Processo de Compras n.º 2905/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, DE ______DE 2023.

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI

Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

CONTRATADA

TESTEMUNHA	
1)	2)
RG.	RG.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

(Contratos)
CONTRATANTE:CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):OBJETO: contratação de empresa para locação de Unidade Móvel que visa disponibilizar um sistema de banheiros itinerante, dispondo de mobiliários e itens específicos e dimensionados para a operação, para atender feiras livres e eventos no Município.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.Estamos CIENTES de que:
a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
f) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
g) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
h) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
i) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
j) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Cargo:____ CPF: ______ Assinatura: Pela contratada: Nome:_____ Cargo:_____ Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Cargo: CPF: _____ Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: Cargo:_____ CPF: _____ Assinatura: _____ **DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):** Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:_____ CPF: _____ Assinatura:

^{(*) -} O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO XI

DECRETO DE NOMEAÇÃO